

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A contratação de 04 (quatro) inscrições no curso: "CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A JURISPRUDÊNCIA DO TCU", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	Inscrição no curso "CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A JURISPRUDÊNCIA DO TCU"	04

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de promover capacitação contínua para a equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação que atua diretamente com contratações e aquisições de soluções de TI, verificamos uma oportunidade no mercado com a realização do referido curso pela empresa ELO Consultoria.

2.2. Observa-se, pois, que participação dos servidores indicados neste curso é fundamental para aprimorar a capacitação da equipe na aplicação da nova Lei de Licitações e na interpretação da jurisprudência do TCU sobre temas relacionados à Tecnologia da Informação em projetos desta Corte de Contas, promovendo maior eficiência, transparência e legalidade nos processos de contratação de soluções desta natureza.

2.3. Dessa forma, o fortalecimento do conhecimento técnico dos servidores contribui diretamente para o interesse público, ao garantir que as contratações públicas relacionadas a TI sejam realizadas de forma mais segura, econômica e alinhada às melhores práticas, beneficiando indiretamente a sociedade com uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

2.4. Essa formação continuada tem o condão de elevar a qualidade dos serviços prestados, uma vez que o conhecimento adquirido e compartilhado no evento será incorporado à rotina das atividades da Diretoria, repercutindo positivamente na eficiência e na consistência técnica da atuação da equipe.

2.5. Além disso, o evento oferece um espaço valioso para o networking com colegas de todo o país, possibilitando a troca de ideias, a discussão de soluções e o fortalecimento da nossa atuação em defesa do interesse público.

2.6. Ademais, a capacitação desta equipe em tema tão relevante trará maior eficiência, eficácia e segurança técnica e jurídica às contratações de TI do TCE/RN.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução como um todo busca atender as demandas de fortalecimento da atuação da DTI.

3.2. Os possíveis impactos ambientais se relacionam ao uso de materiais de expediente durante os eventos.

3.3. Neste sentido, a Administração buscará sempre durante a execução da contratação a redução de possíveis resíduos e impactos ambientais que se correlacionem com estes tipos de materiais, orientando aos servidores a utilizarem equipamentos e materiais digitais durante os eventos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A contratada deverá:

- Garantir o acesso dos servidores ao evento;
- Disponibilizar acesso aos materiais de apoio durante o evento;
- Disponibilizar Certificado de realização do curso contendo a carga horária correspondente.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. O contratante deverá:

- Garantir as condições necessárias para a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste instrumento;
- Notificar a contratada sobre eventuais falhas na execução do serviço.

4.3. SANÇÕES APLICÁVEIS

4.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



- Advertência por escrito;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até o 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O objeto tem a natureza de serviço comum e deve ser contratado de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 inciso III alínea f) da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Considerando que a solução atende integralmente às necessidades previamente identificadas, e que o valor da contratação se enquadra nos limites da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração de Estudos Preliminares, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 011/2023.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078/1990 e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

Natal, 25 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Marcelo Santos de Araújo
Matrícula nº 9.908-2
Diretor de Tecnologia da Informação